PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXIX - Edição 1.945 - 16 de Novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

EDITAL DE REVOGAÇÃO
PROTOCOLADO Nº 24200/2020
S.C. Nº 1456 e 1484/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DE SKATE PARK NO POLIESPORTIVO DOS TRABALHADORES "ÉTTORI DI BLASIO", MUNICÍPIO DE PAULINIA-SP – CONVÊNIOS SICONV Nº 877731/2018 (lote 01) E N° 869708/2018 (lote 02)

A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

Paulínia, 16 de novembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO E CONEXÕES PARA INFUSÃO VENOSA
Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 01/12/2022 às 08h30
Data e hora limite para recebimento das propostas até: 01/12/2022 às 09h
Início da disputa da etapa de lances: 01/12/2022 às 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 10 de novembro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO Nº 14/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
PROTOCOLO Nº 25236/2022
SC Nº 1177/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SOL NASCENTE"
CLASSIFICADA:

1ª – EMPRESA: MEGA SUPPORT CONSTRUCOES, COMERCIO E REFORMAS EM GERAL EIRELI
CNPJ: 14.665.254/0001-33
Valor R$ 581.234,23

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, considerando o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no qual conclui que a proposta atende às especificações do Edital da Tomada de Preços 08/2022, e os valores propostos estão de acordo com os praticados pelo mercado, classifica a empresa acima.

Paulínia, 16 de novembro de 2022.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS PCD'S
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 07/12/2022 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/12/2022 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 07/12/2022 ÀS 11h
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia,16 de novembro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 08/12/2022 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/12/2022 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 08/12/2022 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 16 de novembro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

PROTOCOLO Nº 24908/2022
SC Nº 1145,1152,1153/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 180/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA.

Expediente: A publicação do Diário Oficial do Município de Paulínia obedece à Lei 1.753 de 09/11/93, que cria a Imprensa Oficial do Município de Paulínia. Este Diário veicula atos oficiais do Município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito (Secretaria de Governo e Serviço de Expediente), Secretaria de Planejamento e Coordenação (Serviço de Informática) e Secretaria de Negócios Jurídicos. Versão Digital

CNPJ: 61.418.042/0001-31
Razão Social: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA

	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	1	250	COJ	CONJUNTO DE MÁSCARA DE VENTURI - MASCARA DE VENTURI TAMANHO ADULTO COMPOSTO POR MATERIAL SILICONIZADO TRANSPARENTE FLEXIVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTOR UNIVERSAL COM ENTRADA DE AR E CINCO DILUIDORES EM PLÁSTICO, RIGIDOS COLORIDOS CONFORME A TAXA DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO A SEGUIR: 24%, 28%, 31%, 40% E 50%, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO.	R$ 8,00
	2	350	COJ	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPOSTO POR: -MÁSCARA TAMANHO ADULTO, EM PVC SILICONIZADO ATÓXICO, COM ABERTURAS PARA EVITAR CONCENTRAÇAO DE GÁS CARBÔNICO EM SEU INTERIOR. -EXTENSÃO EM PVC SILICONIZADO COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO, CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES, BICO INJETOR SOLDADO, EM POLIPROPILENO, COM AJUSTE PERFEITO AO COPO GRADUADO, E NA OUTRA, CONEXÃO ROSCADA PARA OXIGÊNIO. -RECIPIENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COMPOSTO POR TAMPA ROSCADA QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE À MÁSCARA E AO COPO GRADUADO, DE FORMA INDELÉVEL E DE LEITURA FÁCIL, DE 5 A 15ML.	R$ 6,48
	3	550	COJ	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPOSTO POR: -MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, EM PVC SILICONIZADO ATÓXICO, COM ABERTURAS PARA EVITAR CONCENTRAÇAO DE GÁS CARBÔNICO EM SEU INTERIOR. -EXTENSÃO EM PVC SILICONIZADO COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO, CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES, BICO INJETOR SOLDADO, EM POLIPROPILENO, COM AJUSTE PERFEITO AO COPO GRADUADO, E NA OUTRA, CONEXÃO ROSCADA PARA OXIGÊNIO.	R$ 6,48
	6	120	UNI	REANIMADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO TOTALMENTE	R$ 135,29
				DESMONTÁVEL PARA USO EM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL DURANTE MANOBRAS DE RESSUSCITAÇÃO DE PACIENTES EM PARADA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA, APNÉIA OU COM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA INSUFICIENTE, QUE ATENDA AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT NBR ISO 10.651 – 4: 2011 – VENTILADORES PULMONARES. PARTE 4: REQUISITOS PARTICULARES PARA REANIMADORES OPERADOS MANUALMENTE.	
	7	50	UNI	REANIMADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO (INFANTIL) TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA USO EM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL DURANTE MANOBRAS DE RESSUSCITAÇÃO DE PACIENTES EM PARADA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA, APNÉIA OU COM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA INSUFICIENTE QUE ATENDA AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA NORMA ABNT NBR ISO 10.651 – 4: 2011 – VENTILADORES PULMONARES. PARTE 4: REQUISITOS PARTICULARES PARA REANIMADORES OPERADOS MANUALMENTE.	R$ 122,53
	11	1400	PÇ	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉNICAS: CONFECCIONADA EM VINIL MACIO. TRANSPARENTE PARA AUXILIAR A AVALIAÇÃO VISUAL. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. POSSUI TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M;	R$ 7,21

CNPJ: 01.854.654/0001-45
Razão Social: PONTUAL COMERCIAL EIRELI

	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª				UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO 250ML, COM GRADUAÇÃO INDELÉVEL NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, COM ROSCA DE METAL PADRÃO 9/16 FIOS, MÁSCARA EM PVC SILICONIZADO MALEÁVEL, COM EXTENSÃO DE PVC SILICONIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	R$ 10,94
	4	500	UNI		
	5	100	COJ	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO POR: CONJUNTO DE 4 TRAQUÉIAS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS, CORRUGADAS POR FORA E LISAS POR DENTRO, COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, DIÂMETRO INTERNO 22MM E EXTERNO DE 40MM.	R$ 577,91
	8	500	UNI	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO – CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO, EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTOS, BILHA DUPLA (INTERNA E EXTERNA) EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15LPM, COMPRIMENTO DA ESCALA DE APROXIMADAMENTE 150MM, FLUTUADOR ESFÉRICO DE AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA LEITURAS DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	R$ 75,00
	9	70	UNI	NEBULIZADOR AQUECIDO PARA SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA QUE FORNECE UMIDADE AO CIRCUITO DO PACIENTE. TEM POR FINALIDADE O USO EM PACIENTES COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E AMBIENTE HOSPITALAR QUE FAÇAM USO DE TERAPIAS DE VENTILAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO. (BIVOLT).	R$ 1.735,00
	10	1500	PÇ	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 14FR ESTÉRIL COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONÔMICA COM TRAVA E TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE MEDINDO MÍNIMO 54CM, COM ESCALA NUMERADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS E DISTAL, PONTA ARREDONDADA, LUVA EM PLÁSTICO SILICONIZADA NO CORPO DA SONDA. ADAPTADOR COM CONEXÃO EM Y OU COTOVELO, COM CÂMARA FECHADA PARA ISOLAR A SONDA, COM VIA DE INSTILAÇÃO PARA FLUIDIFICAÇÃO DE SECREÇÃO E LIMPEZA INTERNA DA SONDA.	R$ 40,00

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 06/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 258/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CASA DE PASSAGEM E ABRIGO PARA ADULTO
PRAZO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA TÉCNICA:
Data: até o dia 19/12/2022 - Horário: até às 09h.
Abertura: 19/12/2022, às 10h.
Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no sítio: www.paulinia.sp.gov.br/editais

Paulínia, 16 de novembro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera as Resoluções 4, 5, 6 e 7 de 2022, que dispõem sobre a Comissão Eleitoral e sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher de Paulínia; prorroga o mandato de atuais integrantes do CMDM, bem como prorroga o calendário eleitoral convocatório para titulares e suplentes de cadeiras vacantes.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia**, na pessoa de sua presidente, **Dra. Luana Rosiene da Silva**, e no uso de suas atribuições e por decisão tomada regularmente pela **Comissão do Pleito Eleitoral Para Representação da Sociedade Civil no CMDM**,
a) CONSIDERANDO o ínfimo número de inscrições de candidatas ao quadro de conselheiras representantes da sociedade civil no CMDM;
b) CONSIDERANDO que a proximidade das festas natalinas retira a atenção e disposição de munícipes para a participação no pleito;
c) CONSIDERANDO ainda que o Regimento Interno, em seu artigo 5º, Secção II, comanda a renovação ainda que parcial do quadro de conselheiras a cada biênio e que o pleito ocorra na segunda quinzena de abril, mostrando-se oportuna a prorrogação do pleito em curso para que se realize apenas um processo eleitoral;
d) CONSIDERANDO ainda a vacância na cadeira de representante da APM e que o preenchimento da vaga depende da definição de representantes da APM quando do início do ano letivo;
e) CONSIDERANDO, por fim, que haverá a necessidade de nova eleição para preenchimento das vagas de titular e suplente representantes da OAB Local, sendo exigível ainda recomposição da Comissão do Pleito Eleitoral;
RESOLVE:

1)Reorganizar e reeditar a chamada convocatória do pleito eleitoral do CMDM para preenchimento de vagas vacantes, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO I
Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no **dia 15/04/2023, das 09h às 15h**, no prédio da Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca), com publicação do seu resultado no dia **17/04/2023**.

Parágrafo 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Parágrafo 2º - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução de 40% (quarenta por cento) em cada mandato para garantir a continuidade dos trabalhos.

Artigo 2º - Estarão habilitadas para concorrerem no pleito, somente as indicadas por entidades em atividade no município de Paulínia, independentemente de a indicada ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município.

Parágrafo 1º- Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) no município de Paulínia, deverá se apresentar no local de votação munido(a) dos seguintes documentos:
I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
II- Documento de Identidade Oficial com foto.

Parágrafo 2º - O(a) eleitor(a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

Artigo 3° - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4°.

Artigo 4º - Serão eleitas 07 (sete) Representantes distribuídas da seguinte maneira:
. 01 membra titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
. 01 membra suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
. 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
. 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
. 01 membra suplente representante de Associação de Bairros;
. 01 membra titular representante da APM no Município;
. 01 membra suplente representante da APM no Município.

Artigo 5º - As candidatas deverão:
I - Ter idade superior a 18 anos;
II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
III - Estar em gozo de seus direitos políticos;
IV - Ser indicada por entidade em atividade no município de Paulínia.

Artigo 6º - Poderão ser candidatas:
I - Pessoa, independentemente de ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município, mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG, cópia simples do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada e com o município.

Artigo 7º - As inscrições aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas inicialmente através do e-mail casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br com envio do formulário próprio expedido pelo CMDM e que segue anexado ao final (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado e devidamente acompanhado dos documentos descritos no artigo 6º, com apresentação dos originais no prédio da Casa dos Conselhos, **durante o período de 15/09/2022 a 17/03/2023, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

Parágrafo único – Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado, a partir de 03/11/2022 ou ainda impressos pela candidata, desde que observando o modelo anexo à esta Resolução.

Artigo 8º - Após o recebimento dos formulários das inscritas, as membras da Comissão Eleitoral do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 23/03/2023, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso dirigido à Comissão Eleitoral do CMDM, até o dia **27/03/2023 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados até o dia **30/03/2023**.

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município**, até o dia 04/04/2023** a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

Parágrafo Único – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Artigo 10 - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

CAPÍTULO II
Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 11 - A mesa receptora será composta de 1 (uma) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 12 - Compete à mesa receptora:
I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
II - receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.
IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 13 - Registrada a presença do(a) eleitor(a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o(a) eleitor(a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

Artigo 14 - Serão considerados nulos os votos de eleitor(a) que:
I - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.
II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.
III - A cédula rasurada será anulada.

Artigo 15 - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.
Artigo 16 - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

Artigo 17 - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

CAPÍTULO III
Do Credenciamento De Fiscais

Artigo 18 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um(a) fiscal para cada candidata e desde que indicado(a) pela candidata, pelo e-mail casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br com **pelo menos três dias antes da abertura dos trabalhos e mediante a qualificação de quem exercerá a função de fiscal.**

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá o nome, o número de cédula de identidade e o nome da candidata que o(a) indicou como fiscal.

Artigo 19 - No dia da eleição o(a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata que o indicou.

Artigo 20 - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos onde será verificado se o material necessário está em ordem, disponibilizando a urna para vistoria dos fiscais e candidatas e somente após disto, retirando o lacre na presença de ambos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

Artigo 23 - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

Artigo 24 - A função de Membro(a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser encaminhado para publicação no Semanário Oficial do Município logo em seguida.

CAPÍTULO IV
Da Posse

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal **no dia 25/04/2023 em Reunião Extraordinária, ou, no dia 04/05/2023, em Reunião Ordinária, às 19h no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

CAPÍTULO V
DA REORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 27 – Fica reorganizada a Comissão Eleitoral consoante os seguintes nomes:
Miriam Maria Antunes de Souza
Regiane Maciel
Valéria Serra de Freitas Guimarães
Tânia Maria Henrique dos Santos
Silmara Missae Kimura
Genízia Silva dos Santos Ribeiro

COORDENADORA: Miriam Maria Antunes de Souza
RELATORA: Silmara Missae Kimura

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelas Conselheiras do CMDM, de acordo com o Regimento Interno, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Artigo 29 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 03 de novembro de 2022.

DRA. LUANA ROSIENE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

Dados da candidata:

Nome: _____
Data de Nascimento:_____
Cédula de Identidade nr: _____ **CPF nr:** _____
Título de eleitor(a) nr. _____ **Zona:**_____ **Seção:** _____
Endereço: _____
_____
Telefone para contato com DDD: _____
Estado civil: _____
Profissão:_____
Entidade que está representando: _____
Nome e telefone do representante da entidade que está representando:_____
_____
_____
Nome que deseja na urna: _____
Descreva o seu vínculo com o município de Paulínia:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.271/99

Paulínia, 22 de agosto de 2022

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2022

Informamos à população e aos Conselheiros que compõem este Conselho que a 11ª Reunião Ordinária Mensal do ano de 2022 será realizada no dia **17 de novembro de 2022 (quinta-feira) às 09h**, na Casa dos Conselhos.

PAUTA:
1- Conferencia de quórum;
2- Leitura e aprovação da Ata anterior;
3- Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência Contra Crianças e Adolescentes;
4- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5- Informes Gerais;
6- Assuntos Gerais.

GISELA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal n° 3.144, de 17 de Novembro de 2010.

11ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2021/2023

O Conselho Municipal do Idoso CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, convoca a população e todos os seus membros conselheiros a participar da 11ª Reunião Ordinária de 2022**,** que será realizada no dia **21/11/2022, às 09h**, Casa dos Conselhos, **situado na Avenida Getúlio Vargas nº 527 Nova Paulínia.**

PAUTA:
1. Aprovação da ata anterior;
2. Informes gerais.

Paulínia, 10 de novembro de 2022.

VERA LUCIA VERONEZE
Presidente do CMI

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3184/2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano; **RESOLVE:**

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal, tendo em vista a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, será encerrado na seguinte conformidade:
I- Dia 24/11/2022: às 13hs, sem intervalo para o almoço;
II- Dia 28/11/2022: às 11hs, sem intervalo para o almoço;
III- Dia 02/12/2022: às 13hs, sem intervalo para o almoço;
IV- Na hipótese da Seleção Brasileira de Futebol classificar-se para as oitavas de final, quartas de final e semifinal, no dia do jogo o expediente encerrará às 13h, caso os jogos vierem a ocorrer à 16hs, às 12hs, caso os jogos vierem a ocorrer às 15h, sem intervalo para o almoço.

Art. 2º - Excluem-se das disposições do artigo anterior os servidores que exerçam atividades consideradas essenciais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PAULINIA:45751435000106
Dados: 2022.11.16 17:33:30 -03'00'